DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 483/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/118643/2012
PROTOCOLO	: 1360041
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.088/2012
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 45.563,16

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.088/2012 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC e a empresa RH Control Sistemas de Recursos Humanos Ltda., visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares de controle de acesso, com ajustes; reparos ou troca de módulo, suporte técnico e atualizações do software, no valor de R$ 45.563,16 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

O processo licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação e a formalização do contrato administrativo foram julgados legais e regulares, conforme **Decisão Singular DSG-G.RC-681/2014.**

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011. (ANA-5ICE-11542/2015 – f. 124/126).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da execução do contrato em apreço, conforme parecer acostado às f. 127/128 (PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL - 17628/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.088/2012 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC e a empresa RH Control Sistemas de Recursos Humanos Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Contrato	R$ 45.563,16
Valor empenhado (NE)	R$ 45.563,16
Despesa liquidada (NF)	R$ 45.563,16
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 45.563,16

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 45.563,16 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sessenta e três reais e dezesseis centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da execução *financeira do Contrato nº 01.088/2012*, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC e a empresa RH Control Sistemas de Recursos Humanos Ltda. realizado de acordo com as Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA